PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 034, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, encaminho para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, DESTA CIDADE, PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19".

Consoante especificado na Comunicação Interna Conjunta nº 01/2020/GAB/SMDS/SMS/SMF/PMU, cópia anexa, o Asilo São Vicente de Paulo, instituição de longa permanência para idosos, foi diretamente afetado pela Pandemia do Coronavírus Covid-19, ocasionando o afastamento de vários colaboradores, dificultando o atendimento adequado às 109 (cento e nove) pessoas ali asiladas.

Recentemente, essa Câmara Municipal autorizou a concessão de subvenção emergencial àquela instituição, no importe de R$ 79.186,00 (setenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais). Essa autorização foi estabelecida pela Lei Municipal nº 4.775, cópia anexa. Com o agravamento da situação, será necessário novo socorro por parte do Poder Público, desta feita no importe de R$ 39.136,70 (trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais, setenta centavos). Este novo valor será proveniente de recursos próprios do Município.

Reiteramos que o Asilo São Vicente de Paulo de Ubá é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, fundado em 25 de agosto de 1937, privada, socioassistencial, sem fins econômicos, que se destina a acolher pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, em situação de risco social e pessoal, na modalidade asilar, propondo proteger sua saúde, satisfazendo-lhes as necessidades básicas: abrigo, alimentação sadia, vestuário, medicamentos, lazer, mantendo os vínculos familiares e resgatando a cidadania.

Isto exposto, submetemos o projeto de lei anexo à consideração das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando que a sua apreciação seja ultimada com a maior brevidade possível, à vista da limitação de prazo para celebração de parcerias com as entidades sociais em ano eleitoral, prazo este a findar em 15 de agosto vindouro.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

03/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 065/2020
(Ref.: Mensagem 034, de 15/07/2020)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, DESTA CIDADE, PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder nova subvenção, no presente exercício, ao Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ nº 25.339.334/0001-15, no limite de R$ 39.136,70 (trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais, setenta centavos).

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal de 2020 e eventuais créditos adicionais.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 15 de julho de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
~~Prefeito de~~ Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 13 de julho de 2020

C.I Conjunta nº 01/2020/GAB/SMDS/SMS/SMF/PMU
A/C: Evandro
Gabinete do Prefeito
Nesta

Prezado Senhor,

Em virtude do surto provocado recentemente pelo COVID-19 no Asilo São Vicente de Paulo, ocasionando o afastamento de vários colaboradores e dificultando a prestação dos serviços às 109 pessoas idosas atendidas atualmente pela Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI;

Considerando a reunião realizada com o Asilo, pela Secretaria Municipal de Saúde, onde foi relatada a situação vivenciada pela ILPI e identificada a necessidade de aprimorar o seu quadro de pessoal;

Considerando que, em razão da urgência em atendê-la, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social irá reprogramar o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº. 47/2020, celebrado por autorização da Lei Municipal nº. 4.775, de 23 de junho de 2020, para o período de 01/07 a 30/09/2020;

Solicitamos a gentileza de providenciar os trâmites necessários para a criação de Lei autorizativa, para que os repasses possam ser efetuados, conforme descrição abaixo, de modo a garantir o atendimento à entidade, no período de 01/10 a 31/12/2020, para a continuidade de desenvolvimento das ações do projeto "ILPI no Combate à Pandemia do COVID-19".

Na oportunidade, necessitamos de urgência nos trâmites, inclusive daqueles pertinentes ao Poder Legislativo, em virtude dos prazos estabelecidos pelos órgãos vinculados à justiça eleitoral, em razão das eleições municipais.

Entidade	SUBVENÇÃO SOCIAL
Asilo São Vicente de Paulo	R$ 39.136,70

Atenciosamente,

Vinícius Magalhães Gravina
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Dulcinea Thinassi Perini
Secretária Municipal de Saúde

Cícero Mateus de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Recebi 14/07/2020